



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 16/2016:

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 16/2016

de 1 de Agosto

Tendo o Plenário apreciado a Informação explicativa sobre a Situação da Dívida Pública, dada pelo Governo e as sugestões dos Senhores Deputados, na II Sessão Extraordinária da Assembleia da República, e como forma de colher mais dados e informações, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 4, do artigo 179 da Constituição, conjugado com o disposto no artigo 95, do Regimento da Assembleia da República aprovado pela Lei n.º 13/2014, de 17 de Junho, a Assembleia da República determina:

ARTIGO 1

(Criação)

É criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública.

ARTIGO 2

(Competências)

1. A Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública deve apurar, dentre outras, as seguintes questões:

- A observância da legalidade na contração da Dívida Pública;
- O montante da dívida;

- A finalidade dos empréstimos;
- As instituições credoras dos empréstimos;
- Os valores dos empréstimos;
- Os objectivos dos empréstimos;
- A aplicação dos fundos dos empréstimos;
- Os juros cobrados;
- O prazo de amortização;
- As garantias do Estado;
- A natureza da dívida;
- A sustentabilidade da dívida;
- A natureza jurídica das empresas envolvidas;
- Os níveis de receitas previstas no projecto e avaliação realística do seu cumprimento;
- O estatuto e estrutura accionista das empresas Empresa Moçambicana de ATUM (EMATUM), *Proindicus e Mozambique Asset Management* (MAM);
- Os estudos de viabilidade económica e financeira das empresas cujos créditos beneficiaram das garantias do Estado;
- Os contratos de financiamento das empresas Empresa Moçambicana de ATUM (EMATUM), *Proindicus e Mozambique Asset Management* (MAM) com garantia do Estado;
- O valor total da Dívida Pública do Estado moçambicano, arrolado de modo global a dívida externa e interna;
- O acto do Conselho de Ministros ou do órgão competente que aprovou a constituição das empresas, contração dos empréstimos e emissão das garantias do Estado.

2. Havendo necessidade, criar condições para a realização de uma auditoria.

3. Havendo indício de matéria criminal, a Comissão deve assegurar que sejam accionados os mecanismos necessários para a efectiva responsabilização, nos termos da lei.

ARTIGO 3

(Áreas de actuação)

A Comissão de Inquérito deve averiguar:

- As instituições públicas, directa ou indirectamente ligadas à matéria;
- As entidades de direito privado, relevantes sobre a matéria;
- Os titulares de órgãos públicos e servidores públicos, no âmbito da matéria em averiguação;
- As instituições financeiras e afins;
- As pessoas singulares ou colectivas.

ARTIGO 4

(Prazo de apresentação do Relatório)

A Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública deve apresentar o Relatório Final do seu trabalho até 30 de Novembro de 2016.

ARTIGO 5

(Composição)

1. A Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública é composta por 17 Deputados eleitos pelo Plenário da Assembleia da República por indicação das Bancadas, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade parlamentar.

2. A Comissão de Inquérito tem a seguinte composição:

- i.* Eneas da Conceição Comiche (Presidente);
- ii.* ... (Relator);
- iii.* Edson da Graça Francisco Macuácuca (Vice-Presidente);
- iv.* ... (Vice-Relator);
- v.* José Mateus Muária Katupha;
- vi.* Lucas Chomera Jeremias;
- vii.* Francisco Ussene Mucanheia;
- viii.* Luciano André de Castro;
- ix.* Alberto Jacinto Nankuta Matukutuku;
- x.* Jaime Bessa Augusto Neto;
- xi.* Olinda Francisco Langa Mith;
- xii.* Esmeralda Aurélio Mutemba;

xiii. Venâncio António Bila Mondlane.

xiv. ...

xv. ...

xvi. ...

xvii. ...

ARTIGO 6

(Secretariado e logística)

1. A Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública dispõe de um Secretariado Técnico e é-lhe garantida toda a logística necessária para o cabal desempenho das suas funções.

2. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito para Averiguar a Situação da Dívida Pública têm direito à honorários nos termos fixados nas Normas Internas de Execução do Orçamento da Assembleia da República para 2016.

ARTIGO 7

(Entrada em vigor)

A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 27 de Julho de 2016.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.